



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALRES EIRELI.**

**LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à CONDOMINIO SANTA BARBARA, DF 140, MODULO I, S/N, CASA 01, JARDIM BOTÂNICO, BRASILIA-DF, CEP: 72.595-350 portador do CPF: 320.030.803-68 e CI nº 972.436 expedida pelo SSP/PI, nascido em LUZILÂNDIA-PI aos 17/12/1967, filha de: LEOCADIO ANTONIO DA SILVA e EURIDES ALVES DA COSTA SILVA.

Empresa, com sede na QUADRA 110, S/N, LOTE 28, CONJUNTO B, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10, CEP: 72.925-144, Águas Lindas de Goiás-GO, inscrito na Junta Comercial do Estado do Goiás com Nire nº 52600623010 e no CNPJ nº 29.740.150/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/02, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **DIEGO SILVA LUCINDO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QUADRA SHIS QL 16, CONJUNTO 01, LOTE 01, LAGO SUL, CEP: 71.640-215, BRASILIA-DF, natural de BRASILIA-DF, nascido em 05/12/1993, portador do CPF nº 041.016.531-00 e CI 2479786 SESP-DF, filho de DEMETRIUS BOREL LUCINDO E REGINA SYLVIA SILVA SÃO PEDRO, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se rege pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam todos os sócios pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome **TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** e tem sede e domicílio na QUADRA 110, S/N, LOTE 28, CONJUNTO B, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10, CEP: 72.925-144, Águas Lindas de Goiás-GO. (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital é aumentado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já integralizado, para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

A sócia **LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA** identificado no preâmbulo, possuidor de 150.000 ( Cento e cinquenta mil ) quotas no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ) aumenta suas quotas em 250.000 ( duzentos e cinquenta mil ) quotas no valor de R\$ 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais ), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e o sócio **DIEGO SILVA LUCINDO** identificado no preâmbulo, possuidor de 100.000 ( Cem mil ) quotas no valor de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ) totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios **LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA** e **DIEGO SILVA LUCINDO**, Ficando assim distribuídos pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
<b>LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA</b>	400.000	400.000,00	80
<b>DIEGO SILVA LUCINDO</b>	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

4ª O objeto social é: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS REMÉDIOS E DROGAS PARA USO HUMANO, E MATERIAIS HOSPITALARES, TAIS COMO INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS E DEMAIS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMARIA,E HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS, SANEANTES, BEM COMO O COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E DE LEITE E LATICÍNIOS, E COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.**

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

14ª O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

15ª **Fica eleito o foro de Águas Lindas de Goiás-GO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Águas Lindas de Goiás-GO, 15 de Janeiro de 2020

---

**LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA**  
**Sócia Administradora**

---

**DIEGO SILVA LUCINDO**  
**Sócio**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04101653100	DIEGO SILVA LUCINDO
32003080368	LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 13:48 SOB Nº 52204869423.  
PROTOCOLO: 200043730 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000553360. NIRE: 52204869423.  
TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 05/02/2020  
[www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br)